



Florianópolis, 21 de setembro de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 34 / 2021

**ASSUNTO:** Grupo Especialista Setorial Comunicações; Deverá a empresa solicitar Autorização para Uso de Sistema de Processamento de Dados (**AUPD**) para emissão de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22.

Prezado(a) Senhor(a),

«**CONT.NOME**»,

A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC) alerta que a empresa «**RAZÃO SOCIAL**», inscrita no CCICMS sob o nº «**INSCRIÇÃO**», estabelecida no município de «**MUNICÍPIO**» e que apresenta V.Sa. como profissional da contabilidade responsável, **não possui AUPD (Autorização para Uso de Sistema de Processamento de Dados) para emissão de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21, ou Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22.**

**A empresa deverá solicitar AUPD, itens autorizados modelos 21, 22 ou ambos, conforme o § 3º do art. 2º do Anexo 7 do RICMS/SC**, que pode ser consultado no link [https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/regulamentos/icms/ricms\\_01\\_07\\_pas.htm](https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/regulamentos/icms/ricms_01_07_pas.htm), aprovado pelo Decreto nº 2.870/2001, para emissão de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação ou de Telecomunicações, modelos 21 e 22, respectivamente, e em correspondência ao Tratamento Tributário Diferenciado (TTD) 378 E/OU 379.

Dessa forma, deverá ser verificada a correspondência entre o uso do TTD e o item autorizado da AUPD, conforme o quadro a seguir:

**Quadro 1. Correspondência entre TTD e AUPD.**

| <b>Tratamento Tributário Diferenciado (TTD)</b>                                  | <b>Item da Autorização para Uso de Sistema de Processamento de Dados (AUPD)</b> |
|--|---|
| 378 - Uso de Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, Modelo 21, por Processamento | 21 - Nota Fiscal de Serviço de Comunicação                                      |



|  |   |
|--|---|
| de Dados com Segunda Via Gravada em Meio Eletrônico Não Regravável   |   |
| 379 - Uso de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, Modelo 22, por Processamento de Dados com Segunda Via Gravada em Meio Eletrônico Não Regravável | 22 - Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações |

A solicitação deverá:

**1)** ser realizada somente para um estabelecimento do grupo empresarial, ou seja, para apenas uma Inscrição Estadual de estabelecimento prestador de serviço de telecomunicação e/ou comunicação pertencente à empresa (de mesmo CNPJ-Base); e

**2)** ser providenciada por meio da aplicação CEI - Inclusão de Autorização de Uso de AUPD, disponível no Sistema de Administração Tributária (SAT) na Internet, por meio do endereço <https://sat.sef.sc.gov.br/>.

Após a solicitação da AUPD no SAT, **deverá ser providenciada sua HOMOLOGAÇÃO**, mediante a **apresentação**, na repartição fazendária da SEF/SC de jurisdição da empresa solicitante, do(a):

- a) documento emitido pelo SAT durante a solicitação;
- b) Declaração de Uso do Programa Aplicativo (1), conforme o “Formulário Modelo 1” previsto na Alínea “a” do Inciso I do Artigo 1º da Portaria SEF 021/2008 (2); e

---

1. [https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/portarias/2008/Port\\_08\\_021\\_modelo\\_01.doc](https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/portarias/2008/Port_08_021_modelo_01.doc)

2. [https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/portarias/2008/port\\_08\\_021.htm](https://legislacao.sef.sc.gov.br/html/portarias/2008/port_08_021.htm)

- c) comprovante de pagamento da taxa de serviços gerais (Receita 2109 e Classe 10).

O preenchimento de “Formulário Modelo 1” deverá conter os seguintes dados:



- a) do programa aplicativo e versão, bem como do(s) documento(s) fiscal(is) a serem emitido(s), conforme o disposto no item da autorização da AUPD;
- b) do usuário do programa aplicativo e do responsável; e
- c) do credenciado e do declarante Responsável Técnico do Programa aplicativo - (RTPA).

A declaração será assinada pelo responsável e pelo declarante (RTPA), com firma reconhecida, em órgão habilitado, ou digitalmente, com o uso de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Os documentos deverão ser **apresentados**:

- a) fisicamente na repartição fazendária de jurisdição do estabelecimento solicitante, quando serão digitalizados e entregues ao solicitante; ou
- b) digitalmente, por meio do protocolo eletrônico da repartição fazendária.

O processo digital contendo os documentos entregues, sob a denominação “**Homologação de AUPD**”, será encaminhado ao Grupo Setorial Comunicações - GESCOM, para a devida **homologação de ofício** da AUPD.

O **prazo para regularização** da SOLICITAÇÃO da AUPD e da apresentação dos documentos para a devida HOMOLOGAÇÃO **é de até 15 (quinze) dias do recebimento desta comunicação**. A empresa que usar sistema eletrônico de processamento de dados, ou qualquer outro, para emissão de documentos fiscais ou escrituração de livros fiscais, sem observar os requisitos previstos na legislação, além de quaisquer outras penalidades capituladas na Lei, estará sujeita à penalidade prevista no art. 70 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site da SEF/SC na Internet, por meio do endereço <https://caf2.sef.sc.gov.br/>.

Cordialmente,

**Danielle Kristina dos Anjos Neves**  
Gerente de Fiscalização

**Lenai Michels**  
Diretora de Administração Tributária



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

**ATENÇÃO:** Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC. Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

(dúvidas? [suporte-dtec@sef.sc.gov.br](mailto:suporte-dtec@sef.sc.gov.br))

Avisos de caráter geral:

**Atenção:** por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=d9fc41a3-5547-4cc7-9962-b8afb9ae3819>

Valide a assinatura em:

<https://verificador.iti.gov.br/>